



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 065/2023**

**ALTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ALTO FELIZ A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de Assistente de Creche.

§ 1º. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

§ 2º. A lotação da contratação dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Raio de Luz.

§ 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação vigente.

**ART. 2º.** O vencimento básico é fixado em R\$ 2.045,74( dois mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) nos termos da Lei Municipal 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Além do vencimento, poderão ser pagas ao contratado as vantagens previstas no art. 63 da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013 e auxílio alimentação prevista na Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005;

**ART. 3º.** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**ART. 4º.** Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Parágrafo único - O contratado fica submetido às regras previstas no Título VI da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013.

**ART. 5º.** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Rua Eugênio Kuhn, 300 - Fone: (51) 3445 2700 - ALTO FELIZ - RS



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

**ART. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

**ART. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
Aos dezoito dias do mês de agosto de 2023.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa a contratação de uma Assistente de Creche, para atender a demanda de crianças na turma do Berçário A, em virtude da abertura de nova turma, em decorrência número de crianças inscritas para frequentarem a escola.

Não há certeza do número exato de crianças que irão se matricular e se haverá efetiva necessidade de nomeação de concursado, entende-se mais adequado, em um primeiro momento, a realização de uma contratação emergencial.

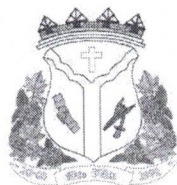
O presente Projeto possui impacto orçamentário financeiro favorável, emitido pela Contadora desta municipalidade.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses. Por precaução, há previsão de prorrogação, para mais 12 (doze) meses.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
Aos dezoito dias do mês de agosto de 2023.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Sr. Ordenador da Despesa:**

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nº. 172/2023 de 17 de agosto de 2023, para Contratação de um (1) assistente de creche na turma de Berçário. Esta contratação tem como objetivo a abertura de mais uma turma de Berçário A.

Cabe esclarecer:

Para ocorrer a contratação, sendo que não estava na projeção da Lei do Orçamento Anual 2023, necessitará de suporte orçamentário na natureza de despesa de pessoal e encargos, mesmo que o fato ocorra através da fonte FUNDEB.

Alto Feliz, 17 de agosto de 2023.

  
Cristina Frich de Siqueira  
Contadora CRCRS 69.989